



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3880/2024

Data da disponibilização: Terça-feira, 02 de Janeiro de 2024.

| | |
|---|---|
| <p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargadora DENISE ALVES HORTA Presidente</p> <p>Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador EMERSON JOSÉ ALVES LAGE 2º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Corregedor</p> <p>Desembargador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO Vice-Corregedor</p> | <p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p> |
|---|---|

Presidência

Portaria

Portaria

PORTARIA GP N. 42, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA GP N. 42, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Designa, para mandato até 31 de dezembro de 2025, o membro do Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, referenciado no art. 2º, I, da Resolução GP n. 313, de 02 de janeiro de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 368, de 27 de outubro de 2023, do CSJT, que institui o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 313, de 02 de janeiro de 2024, que institui o Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa como membro do Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, com mandato até 31 de dezembro de 2025, a Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, para ocupar a vaga prevista no art. 2º, I, da Resolução GP n. 313, de 2 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO GP N. 313, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO GP N. 313, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Institui o Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os fundamentos da República Federativa do Brasil, notadamente a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho;

CONSIDERANDO a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, um direito constitucional fundamental;

CONSIDERANDO o Ato n. 34, de 12 de março de 2021, da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) que, ao aprovar o Plano Estratégico desta Especializada para o período de 2021 a 2026, erige como valores o comprometimento, a ética e o respeito à diversidade, entre outros;

CONSIDERANDO a Resolução n. 368, de 27 de outubro de 2023, do CSJT, que institui o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução institui o Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Gestor Regional será composto por:

I - um(a) magistrado(a), indicado(a) pela Presidência do Tribunal;

II - um(a) magistrado(a), eleito(a) entre juizes(as) e desembargadores(as);

III - um(a) servidor(a) com deficiência, a ser eleito(a);

IV - um(a) servidor(a) negro(a), a ser eleito(a);

V - uma servidora, a ser eleita;

VI - um(a) servidor(a) LGBTQIAP+, a ser eleito(a);

VII - um(a) servidor(a) com mais de 60 (sessenta) anos, a ser eleito(a); e

VIII - um(a) servidor(a) indicado(a) pela Diretoria-Geral (DG), vinculado(a) preferencialmente à área de sustentabilidade.

§ 1º A composição do Comitê Regional poderá ser ampliada para contemplar representantes de trabalhadores terceirizados, além de representantes sindicais e das associações de magistrados locais.

§ 2º A coordenação será exercida conjuntamente pelo(a) magistrado(a) indicado(a) pela Presidência do Tribunal e pelo(a) magistrado(a) eleito(a),